



## Prêmio Ajufe: Boas Práticas de Gestão

### Ficha de inscrição

Dados pessoais do(s) autor(es) da prática:

Nome: Érico Teixeira Vinhosa Pinto

Cargo: Juiz Federal

Órgão: 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de São Gonçalo

Cidade/UF: São Gonçalo

Síntese da prática

Título: **A coerência e a otimização como formas de conferir efetividade às execuções fiscais**

Categoria: Boas práticas dos magistrados na Justiça Federal Descrição até 4.000 caracteres:

#### 1. Introdução

As execuções fiscais são responsáveis pela morosidade dos processos em fase de execução no 1º grau e representam quase 84% do total de casos pendentes com taxa de congestionamento de 91% (CNJ 2015).

As medidas de gestão cartorária e processual *adotadas desde 2013* (1), para conferir maior **coerência e otimização** no processamento das execuções *têm por objetivo* (1): (a) prover uma maior e mais adequada proteção ao cidadão; (b) reduzir o tempo de tramitação processual; (c) aumentar a eficiência na arrecadação; (d) reduzir custos com a eliminação de atos processuais desnecessários ou contraditórios. Esses resultados podem ser obtidos com 3 controles, que representam a principal inovação (2): (a) o controle das iniciais; (b) o controle dos atos processuais e (c) o processamento conjunto e a reunião dos feitos referentes a um mesmo devedor.

Os recursos e instrumentos utilizados (3) são os dados referentes às demais execuções, o maquinário e a equipe da Vara, sem aplicação de recursos extras ou parcerias externas (4 e 5).

#### 2. O controle das petições iniciais

A inscrição em dívida ativa e o ajuizamento das execuções é feito de forma mecânica, sem a verificação da situação do devedor e do crédito que se pretende cobrar.

A análise das iniciais evita o processamento de execuções fiscais cujos objetos sejam tributos constitucionais (anuidades com valores fixados por resoluções), ilegais (ressarcimento pretendido pelo INSS e valor inferior a 4 anuidades), executados em outras ações (litispendência), decaídos ou prescritos. É possível ainda a verificação da situação das partes, relacionada à competência do juízo, à legitimidade ou a outras execuções para evitar diligências desnecessárias e avaliar eventual processamento



conjunto ou futura reunião das ações nos termos do art. 28 da LEF.

Nos dados estatísticos levantados pelo Juízo entre fevereiro e abril de 2016, o controle das iniciais resultou em 75 sentenças, 85 decisões determinando esclarecimentos pelo exequente, 8 decisões de declínio de competência ou de redução parcial do débito e 39 decisões indeferindo diligências desnecessárias.

### **3. O controle dos atos processuais**

Em muitos casos, um mesmo devedor responde a diversas execuções, o que torna óbvia a necessidade de um banco de dados cujas informações possam ser acessadas para evitar atos desnecessários ou contraditórios. Esse controle, que deveria ser feito pela Fazenda, é feito pelo Juízo, com base em outros processos.

A consulta aos resultados dos expedientes evita atos desnecessários ou contraditórios, como, por exemplo, a determinação de citação em endereço já diligenciado, a citação de pessoa jurídica com dissolução irregular já atestada, a realização de leilão quando já realizados outros.

Numa análise por amostragem, verifica-se que entre fevereiro e abril de 2016 foram proferidas 89 decisões que evitaram a expedição de mandados desnecessários, além das 39 decisões de citação, acima mencionadas.

### **4. O processamento conjunto**

O art. 28 da LEF permite a reunião de feitos, mas pressupõe que os processos estejam na mesma fase. É possível, porém, além da aplicação do art. 28, a análise conjunta das execuções contra um mesmo devedor. Decisões contraditórias e atos desnecessários podem ser evitados quando se profere uma única decisão mencionando todos os processos e o que deve ser feito em cada qual.

Existem 61 executados com xxx execuções que seguem a sistemática do processamento conjunto, que evitaram a prática desnecessária de 746 intimações, 44 ofícios, 39 mandados, 3 bacenjud, 16 leilões e a extinção de 14 execuções.

### **5. Conclusão**

A adoção das medidas acima elencadas permite revolucionar o processamento das execuções fiscais e já trouxe resultados significativos para o juízo, como a redução do acervo (TA) de 7374 processos (2013) para 3646 processos em abril de 2016 (7), além de se tratar de prática de fácil propagação e exportabilidade (6).

Tel. (61) 3321-8482 Fax: (61) 3224-7361 site: [www.ajufe.org.br](http://www.ajufe.org.br)